



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 214/1990

CRIA-SE DENOMINAÇÃO DAS RUAS NOS LOTEAMENTOS LEOZINA ALBUQUERQUE, ALVES E OUTRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- No Loteamento Leozina Albuquerque fica denominado o seguinte:

- RUA Nº 1 "FRANCISCO OSWALDO ALBUQUERQUE "
- RUA Nº 2 "VEREADOR JURACI RAMALHO COSTA"
- RUA Nº 3 "VEREADOR JOSÉ GONZAGA DE MELO"
- RUA Nº 4 "VEREADOR JOSÉ ANDRÉ DE MORAES"
- RUA Nº 5 "PADRE CLAUDIONOR TAVARES"

ART. 2º- No Loteamento Alves fica denominado o seguinte:

- RUA Nº 1 "JOÃO ALVES PENA"
- RUA Nº 2 "MARIA RODRIGUES DA COSTA"
- RUA Nº 3 "VEREADOR VIRGILIO DE MELO PENA"

ART. 3º- Rua que liga à Rua Professor Eloi Lacerda ao Parque de Exposição fica denominada RUA "BERNADINO PEREIRA CAIXETA".

ART. 4º- Rua Paralela a Senhor dos Passos e Professor Manoel Lino fica denominada Rua "GUMERCINDO ALVES".

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões 25 de outubro de 1990.

VEREADORES:

[Handwritten signatures of the council members]